anulada

Lei nº 228, de 1º de Dezembro de 1951.

Dispõe sôbre cancelamento e isenção de taxas de lixo e policiamento.

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam canceladas as taxas de lixo e policiamento, dos contribuintes em atrazo, referentes aos exercícios de 1951 e anteriores.

Artigo 2º - Ficam isentos dessas taxas, a partir de 1952, os contribuintes da rua Santa Rosa, rua Anita Garibaldi, Vila Angélica, Vila Mauro Mourão, avenida Martinho Di Fiore, a partir da sede da chácara Arcolai, avenida Getulio Vargas e rua João Pessoa.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 1º de Dezembro de 1951.

Mauro Mourão
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 1º de Dezembro de 1951.

Voltaire Torres
Secretário da Prefeitura